

TC 009.826/2006-0

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA

Responsáveis: Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68) ex-Prefeito e outros

Procurador: não há

Proposta: Notificação dos itens 9.5 e 9.6 do Acórdão 1292/2011-TCU-Plenário

DESPACHO DA UNIDADE

1. Instauradas as CBEXs, mas considerando que a notificação do Acórdão 1292/2011-TCU-Plenário (peça 6, fls. 13/14), foi incompleta, faltando notificar dos itens 9.5 e 9.6 aos responsáveis I. F. Terraplenagem e Construções Ltda., CNPJ 05.149.148/0001-06; C. J. Construções Ltda., CNPJ 04.445.928/0001-30 e AJ. Ferreira Serviços de Urbanização, CNPJ 00.887.274/0001-44, em relação à inidoneidade pelo prazo de 05 anos para participarem de licitação na Administração Pública Federal, tendo em vista suas participações em consórcios que visavam frustrar o caráter competitivo de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA; e ao Sr. Nilson Santos Garcia, CPF 062.067.513-68, em relação à inabilitação, pelo prazo de 05 anos para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.

2. Considerando que tal lacuna não impediu ou dificultou o exercício da ampla defesa e do contraditório por todos os responsáveis, e que o fato lhe foi dado ciência quando do envio das notificações de dívidas.

2. Ante o exposto, determino que sejam comunicados os responsáveis acima dos itens 9.5 e 9.6 do Acórdão 1292/2011-TCU-Plenário.

SECEX-MA, 29/9/2014.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário